

LEI COMPLEMENTAR Nº 100/94
De 19 de Dezembro de 1994.

053

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 072/93, QUE ESTRUTURA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - No anexo I da Lei Complementar nº 072, de 10 de Maio de 1993, ficam incluídos os seguintes empregos de provimento efetivo:

- I - 05 (cinco) - ajudante geral;
- II - 12 (doze) - auxiliar de enfermagem;
- III - 08 (oito) - dentista;
- IV - 05 (cinco) - escriturário;
- V - 02 (dois) - Fisioterapeuta;
- VI - 02 (dois) - Fonoaudiólogo;
- VII - 12 (doze) - médicos;
- VIII - 08 (oito) - motorista de ambulância;
- IX - 03 (três) - psicólogo;
- X - 06 (seis) - recepcionista;
- XI - 02 (dois) - Tratorista;
- XII - 02 (dois) - vigias;
- XIII - 04 (quatro) - Agente Sanitária.

Parágrafo Único - A carga horária, o padrão de vencimentos e os requisitos para preenchimento dos empregos constam do anexo I, parte integrante desta Lei.

ART. 2º - Ao servidor designado para ser o encarregado das ambulâncias, fica concedido uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu padrão de vencimento.

ART. 3º - Ao servidor Luiz Carlos Micheletto (escriturário IV), fica concedido uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o

REFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SAO PAULO

seu padrão de vencimento, durante o período de três meses, em que prestará serviços de topografia. 054

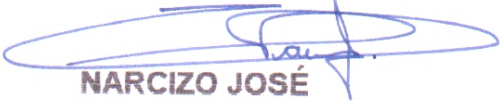
ART. 4º - O valor do padrão de vencimento (referência quatorze) passa para R\$ 500,00 (quinhentos reais).


ART. 5º - Em decorrência das alterações introduzidas na Lei Complementar nº 072, de 10/Maio/1993, ficam atualizados os seus anexos I e V, partes integrantes desta Lei.

ART. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

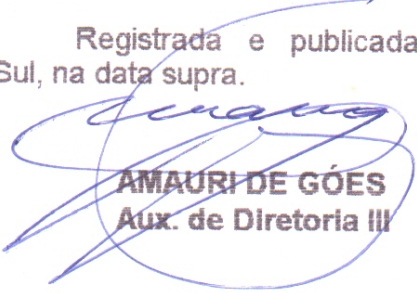
Pilar do Sul, 19 de Dezembro de 1994.


NARCIZO JOSÉ
Procurador Geral


PEDRO ANTONIO DE CARVALHO
- Pref. Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL F ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje, neste Cartório, sob n.º <u>2734</u>
Pilar do Sul, <u>21</u> / <u>Dez</u> / <u>94</u>
O Func. <u>[Signature]</u>


AMAURI DE GÓES
Aux. de Diretoria III

ANEXO I

055

LEI COMPLEMENTAR Nº 100/94 - EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REQUISITO P/PREENCHIMENTO
04	Agente Sanitária	05	44	1º Grau Completo
11	Aux. de Diretoria I	05	40	Exp. no Serviço, datilografia e 1º Grau Completo
	Aux. de Diretoria II	08	40	Exp. no Serviço, datilografia, 1º Grau compl. e 03 anos Serv.
	Aux. de Diretoria III	09	40	Exp. no Serviço, datilografia, 2º Grau Compl. e 05 anos Serv.
	Aux. de Diretoria IV	11	40	Exp. no Serviço, datilografia, 2º Grau Compl. e 10 anos de Serv.
95	Ajudante Geral	02	44	Exp. no Serviço
08	Artífice	05	44	Exp. no Serviço
01	Assistente Social	10	40	Exp. no Serviço, Registro no Conselho de Assist. Social
12	Aux. de Enfermagem	05	44	Exp. no Serviço, Registro no COREN
03	Aux. de Esportes	04	40	Exp. no Serviço
02	Aux. de Oficina	02	44	Alfabetizado
01	Aux. de Topografia	05	40	Alfabetizado
01	Bibliotecário	07	40	Exp. no Serviço - 2º Grau Compl.
02	Carpinteiro	05	44	Exp. no Serviço
02	Cobrador de ônibus	02	44	Alfabetizado
03	Coveiro	04	44	Exp. no Serviço
08	Dentista	14	20	Exp. no Serviço e Registro no C.R.O.
01	Desenhista	06	40	Exp. no Serviço - 1º Grau Compl.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SAO PAULO

056

02	Eletricista	05	44	Exp. no Serviço
02	Encanador	04	44	Exp. no Serviço
20	Escriturário I	03	40	Exp. no Serviço, datilografia e 1º Grau Completo
	Escriturário II	04	40	Exp. no Serviço, 1º Grau Compl. e 03 anos/Serv.
	Escriturário III	05	40	Exp. no Serviço, 2º Grau Compl. e 05 anos/Serv.
	Escriturário IV	06	40	Exp. no Serviço, 2º Grau Compl. e 10 anos/Serv.
02	Fiscal de Obras I	05	44	Exp. no Serviço, C.N.H. Moto
01	Fiscal de Obras II	07	44	Exp. no Serviço, C.N.H. Moto
02	Fiscal de Tributação	07	44	Exp. no Serviço, C.N.H. Moto
02	Fisioterapeuta	14	20	Exp. no Serviço e Registro no Conselho Regional de Fisiot. Terapia Ocupacional
02	Fonoaudiólogo	14	20	Exp. no Serviço e Registro no Cons. Reg. de Fonoaudiologia - C.R.F.
03	Inspetor de Alunos	03	40	Exp. no Serviço e 1º Grau Completo
03	Jardineiro I	03	44	Exp. no Serviço
01	Jardineiro II	05	44	Exp. no Serviço, 03 anos de Serv.
01	Lavador de Auto	02	44	Exp. no Serviço
01	Marceneiro	06	44	Exp. no Serviço
04	Mecânico	07	44	Exp. no Serviço, no mínimo 03 anos
12	Médico	15	20	Exp. no Serviço, e Registro no CRM
25	Merendeira	01	44	Exp. no Serviço
31	Motorista	05	44	Exp. no Serviço, no mínimo de 02 anos e CNH cat. "D"
10	Motorista de Ônibus	06	44	Exp. no Ser. no mín. de 02 anos e

					CNH cat. "D"
08	Motorista de Ambulância	06	44		Exp. no Serviço no mínimo 06 meses e CNH cat. "D"
03	Operador Máquina I	06	44		Exp. no Serviço e CNH cat. "D"
15	Operador Máquina II	07	44		Exp. no Serviço no mínimo 03 anos e CNH cat. "D"
04	Operador Raio-X	04	22		Exp. no Serviço e registro na Escola Tec. de Radiologia
15	Pedreiro	04	44		Exp. no Serviço e Alfabetizado
02	Pintor	04	44		Exp. no Serviço e Alfabetizado
03	Psicólogo	14	20		Exp. no Serviço e Registro no Conselho Reg. de Psicologia - CRP.
12	Recepcionista	03	40		Exp. no Serviço e 1º Grau Compl.
01	Soldador	05	44		Exp. no Serviço
01	Supervisora de Dist. Escolar Mer.	08	40		Exp. no Serviço
01	Técnico em Contabilidade	14	40		Exp. no Serviço - Registro no CRC-SP
01	Telefonista	03	36		Exp. no Serviço - 1º Grau Compl.
06	Tratorista	05	44		Exp. no Serviço - CNH
01	Topógrafo I	07	44		Exp. no Serviço - Téc. em Agrim. c/reg. no CREA
01	Topógrafo II	10	44		Exp. no Serviço - Téc. em Agrim. c/reg. CREA e mínimo 02 anos de Serv.
12	Vigia	02	44		Exp. no Serviço

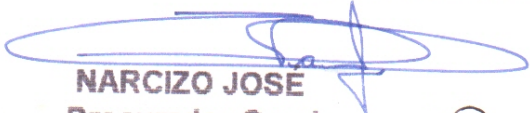
ANEXO V

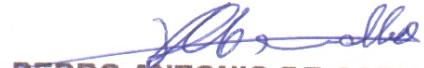
058

LEI COMPLEMENTAR Nº 072/93, COM ATUALIZAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 100/94.

TABELA DE SALÁRIO

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
01.....	R\$ 70,00
02.....	R\$ 160,00
03.....	R\$ 172,00
04.....	R\$ 192,00
05.....	R\$ 211,00
06.....	R\$ 230,00
07.....	R\$ 254,00
08.....	R\$ 280,00
09.....	R\$ 300,00
10.....	R\$ 320,00
11.....	R\$ 350,00
12.....	R\$ 390,00
13.....	R\$ 410,00
14.....	R\$ 500,00
15.....	R\$ 600,00


NARCIZO JOSÉ
Procurador Geral


PEDRO ANTONIO DE CARVALHO
- Pref. Municipal -


FERNANDO PROENÇA
Dir. de Recursos Humanos